

REGULAÇÃO
RELATÓRIO DE VISTORIA DE RESÍDUOS N. 212-P/2023**Vistoria de Reconhecimento das estruturas
do sistema de manejo dos resíduos sólidos
do município de Portão-RS.****1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Uma premissa da atividade regulatória, constitui o exercício da fiscalização, promovendo a mesma no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, realizados por qualquer prestador de serviços.

As atividades de fiscalização compreendem entrevistas com as equipes normativas e executoras, em sendo o caso, nas suas respectivas áreas de trabalho e visitas às instalações do prestador com o objetivo de:

- 1) aferir informações previamente recebidas;
- 2) conhecer os procedimentos e relacionamentos das áreas normativas e executoras;
- 3) verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados pelas áreas normativas; e
- 4) verificar o cumprimento da legislação em vigor, dos contratos de prestação de serviços, dos instrumentos de Planejamento de Saneamento Básico e de Resíduos Sólidos.

Dentro do contexto da competência regulatória, a Lei Municipal n. 2747/2019 de Portão, de 14 de maio de 2019, ratificou o protocolo de intenções, firmado entre o município de Portão e a Agesan-RS, com a finalidade de aderir ao consórcio público, tornando o município de Portão regulado em abastecimento de água, esgotamento sanitário (a partir de 01 de maio de 2019) e em limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (à partir de 27 de outubro de 2022).

Cabe salientar que essa vistoria inicial tem como objetivo diagnosticar a situação atual da prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e que gradualmente serão inseridas metodologias de trabalho, bem como serão realizados outros levantamentos no que tange a verificação de estruturas pertencentes ao funcionamento dos serviços.

2 SOBRE O MUNICÍPIO DE PORTÃO

As informações relacionadas ao município de Portão foram obtidas através do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), no qual apresenta que o município está localizado

na região da Encosta Inferior do Nordeste do Rio Grande do Sul e é limitado ao norte com São José do Hortêncio, ao sul com Sapucaia do Sul e Taquara, à leste com Estância Velha e São Leopoldo e a oeste com São Sebastião do Caí e Capela de Santana. A distância até Porto Alegre é de 37 km e o acesso ao município se dá principalmente pela RS 240, além da RS 287 e RS 122.

Com 159,8 km² de território, representa 1,5% da área da Região Metropolitana de Porto Alegre. Segundo os resultados do Censo Demográfico 2010 realizado pelo IBGE, a população total de Portão foi de 30.920 habitantes com um grau de urbanização de 82%. Da área total do município, 15% corresponde à área urbana, sendo ela concentrada ao longo da RS 240, que corta o município. Conforme o Plano Diretor Municipal, a área urbana é classificada em cinco zonas principais e uma de expansão: Especial de Preservação, Residencial, Mista, Comercial e Industrial. O restante é considerado área rural, estando nesta localizada a Zona de Expansão. No Quadro 1 está apresentada a distribuição da população urbana e rural.

Quadro 1: distribuição da população urbana e rural.

POPULAÇÃO 2010		
TOTAL	URBANA	RURAL
30.920	25.276	5.644

Ao comparar os resultados do censo realizado em 2000 com o realizado em 2010, a população apresentou um crescimento de 20,3%. O município de Portão pertence ao COREDE Vale do Rio dos Sinos, região que concentra empresas de calçados, sendo considerada a maior região calçadista do mundo. Também são expressivos os segmentos metal-mecânico, químico, vestuário, alimentos e bebidas, papel e gráfico e madeira e móveis. A distribuição de renda da população do município, nesta primeira análise, leva em conta os dados da renda familiar obtidos nos levantamentos censitários do IBGE atualizados para 2010 – Portão possui 96% dos domicílios com rendimento, sendo que 25,6% estão na faixa até dois salários mínimos.

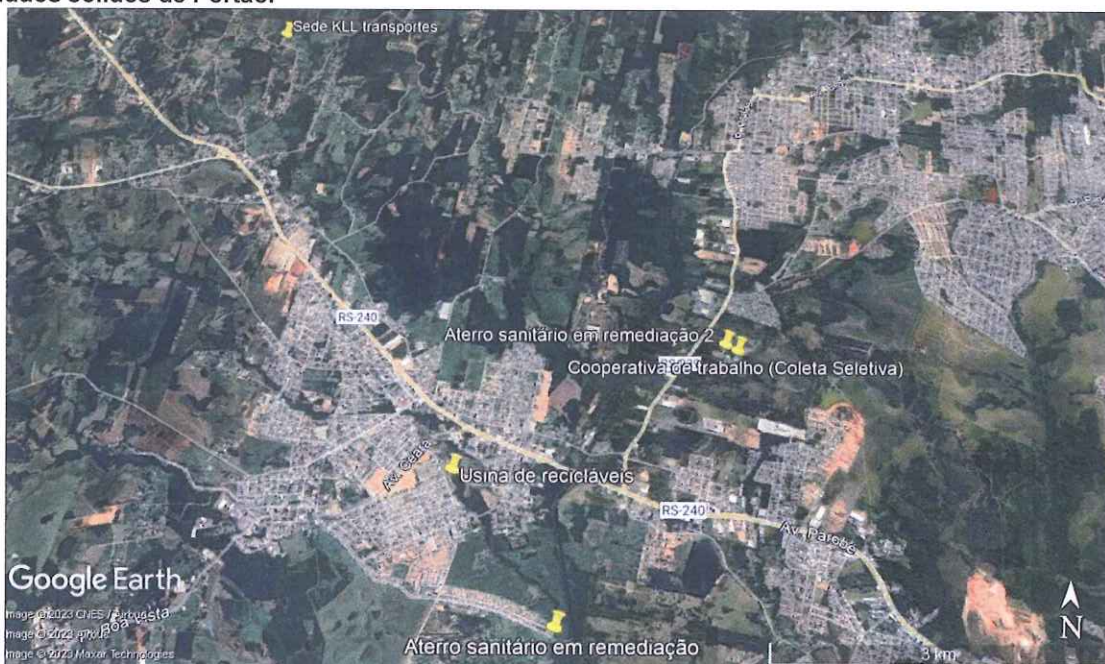
3 DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E A VISTORIA DIAGNÓSTICO

A Agesan-RS em seu procedimento de vistoria e também de fiscalização baseia-se em resoluções e instruções normativas próprias e leis, decretos, portarias, normas técnicas de outras instituições que definem os regramentos sobre o tema em questão. Por este motivo, neste relatório iremos citar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Portão-RS, aprovado pelo Decreto municipal 1155/2019, no que diz respeito ao eixo de resíduos sólidos,

com o objetivo de servir de lastro para o trabalho contínuo de normatização e fiscalização, que serão apresentados nos próximos subcapítulos, através de resumos dos principais pontos do diagnóstico realizado para Portão-RS, relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

A vistoria técnica ocorreu no dia 8 de maio de 2023. Após a reunião de abertura, a fim de coletar o máximo de informações possíveis, a equipe da agência reguladora solicitou as documentações complementares necessárias e deu início ao planejamento do dia, percorrendo os locais onde são desenvolvidas as atividades que compõem os serviços de manejo de resíduos sólidos no município. A figura 1 apresenta a localização das unidades vistoriadas que compõem a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Portão.

Figura 1 – Localização das unidades vistoriadas que compõem a prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos de Portão.



Fonte: Disponível no Google Earth, acesso em 30 de maio de 2023

3.1 PLANEJAMENTO E GESTÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, atualizada pela Lei 14.026/2020) são as principais normativas legais que norteiam a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos nos âmbitos nacional, estadual e municipal. Administrações públicas, entidades privadas e cidadãos devem atender às premissas constantes nestes regulamentos.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é um dos principais instrumentos de gestão previstos na Lei nº 12.305/2010. Segundo a referida norma, a existência destes planos é condição para os municípios terem acesso a recursos da União,

ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. Além disso, a Política de Resíduos, em seu artigo 18º, indica que aqueles municípios que optarem por soluções consorciadas para a gestão dos resíduos sólidos serão priorizados nos acessos aos recursos da União.

Segundo os dados (2014) obtidos no PMSB (2019), Portão, além de integrar o Consórcio Pró-Sinos e de estar inserido no Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deste Consórcio, ainda possui o seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como estava à época em vias de finalização do Plano Municipal de Saneamento. Cabe ao município fazer bom uso destas ferramentas e aprimorar cada vez mais a gestão dos resíduos. Esta gestão deve prever a articulação de mecanismos locais e regionais, visando a assegurar o atendimento integral às Políticas Nacionais de Resíduos Sólidos e de Saneamento Básico, de modo eficaz e sustentável.

Em sinergia com o Consórcio e demais entes consorciados, Portão deve aproveitar a oportunidade ofertada pelo governo, planejar e investir no desenvolvimento das vertentes do Saneamento Básico, principalmente, no que tange à limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos. É imprescindível que o município mapeie e registre precisamente os indicadores de qualidade destes serviços, de modo que todas as lacunas de gestão sejam devidamente identificadas e assim, possam ser estabelecidos planos e ações de melhoria capazes de lapidar e requintar a gestão dos resíduos.

No ano de 2019 foi instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico no município de Portão/RS. Atualmente a Secretaria de Planejamento, Obras e Viação, juntamente com a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Meio Ambiente, são as responsáveis pela gestão, fiscalização e administração dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Portão.

3.2 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

As normativas legais que nortearam, de forma direta ou indireta, os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Portão, durante a elaboração (2014) do PMSB (2019), encontram-se relacionadas abaixo:

- Plano Ambiental de Portão em 2003;
- Lei Nº 1.416/2003, que dispõe sobre a política municipal do meio ambiente e dá outras providências;
- Lei Orgânica de 09 de outubro de 1963;
- Lei Nº 1.861/2007 - altera o art. 52 da lei Nº 1435/2003, que institui o código tributário do município, acrescentando parágrafos e dá outras providências;

-Lei Nº 1515 de 31 de dezembro de 2004 – Institui o segundo Plano Diretor do Município de Portão e dá outras providências.

Observa-se que todos os instrumentos legais supracitados foram promulgados em datas anteriores à publicação da Política Nacional de Resíduos Sólidos e/ou da Lei nº 11.445, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, quem datam 02 de agosto de 2010 e 05 de janeiro de 2007, respectivamente.

Este fator remete à necessidade iminente de adequar estas normativas às minuciosidades previstas nas Leis nº 12.305/2010 e 11.445/2007, com os seguintes objetivos:

- Contextualizar os requisitos previstos nas leis municipais aos requisitos previstos nas leis federais;
- Efetivar e padronizar as ações de fiscalização e controle dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Adequar as exigências relativas aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos às prerrogativas das leis federais em vigor.

Uma alternativa interessante para a fiscalização e controle da gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos seria a de que um Consórcio, em conjunto com os entes consorciados, definisse regulamentos legais que visassem padronizar a gestão destes serviços. Esta ação poderia ocorrer mediante a criação de uma Agência Reguladora, responsável pelo regimento, planejamento e fiscalização das ações.

Com base no levantamento feito para a vistoria de diagnóstico no município, verificou-se que no Plano Municipal de Saneamento Básico de Portão (2014), não foi citada a seguinte legislação municipal pertinente:

- Lei Municipal n. 2.225/2011: Dispõe sobre a implantação do Programa de Coleta Seletiva no município de Portão, e dá outras providências;

Após a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Portão, foram criadas as seguintes legislações municipais pertinentes:

- Lei Municipal n. 2.636/2017: Estabelece o novo Código Tributário do Município de Portão, consolida a legislação tributária e dá outras providências;
- Lei Municipal n. 2.671/2018: Altera a Lei Municipal nº 2.636/2017, que dispõe sobre o código tributário municipal, estabelecendo a cobrança da taxa única de coleta de lixo incidente sobre os terrenos não edificados situados em zona beneficiada, efetiva ou potencialmente, pelo serviço de coleta de lixo e, ainda, a remissão parcial de valores eventualmente já adimplidos.

- Lei Municipal n. 1.156/2019: que aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico.

3.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A avaliação da qualidade, efetividade e sustentabilidade da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos demanda análises qualitativas, quantitativas e uma caracterização mais precisa dos seguintes indicadores operacionais e gerenciais:

- Recursos humanos;
- Equipamentos;
- Custos diretos e indiretos;
- Calendários, cronogramas e roteiros, entre outros.

Após a obtenção detalhada destes dados será possível avaliar e planejar a sustentabilidade da prestação dos serviços.

É importante mencionar que a Lei de Saneamento Básico afirma que os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, com remuneração pela cobrança dos serviços aos usuários, mediante taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Estabelece ainda que poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços e que, quando da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

De acordo com as informações (2014) do PMSB (2019), o município de Portão estava em busca da recuperação dos custos com os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos através de cobrança aos usuários, imposta no IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, como consta na Lei nº 1.435/2003, art. 75, e de acordo com os dados levantados (2014), o total arrecadado à época não cobria o total despendido. Sabe-se que a qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico está intimamente

correlacionada aos investimentos aplicados nas operações. Em vista disto, o planejamento da recuperação dos custos e dos investimentos deve atender à demanda exigida pelas necessidades do município, possibilitando o atingimento da eficácia.

Um fato a ser destacado atualmente sobre a cobrança da prestação de serviços, é que a mesma continua sendo realizada através de carnê de IPTU (instrumento de cobrança) e que pelo fato de não existir cobrança de IPTU em áreas rurais, a taxa que remunera toda a prestação de serviços de manejo de resíduos na zona rural não é cobrada em áreas rurais, logo, sobrecarregando os custos dos serviços ao município e aos usuários que atualmente pagam a taxa.

3.4 GERAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

As principais prerrogativas das leis de resíduos sólidos e saneamento básico são a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Cabe ao município, estabelecer diretrizes, metas e estratégias que assegurem, facilitem e incentivem as ações abaixo, com vista a sanar esta problemática:

- Intensificação das campanhas de educação ambiental que visam ao consumo sustentável e segregação dos resíduos na fonte;
- Refinamento do Programa de Coleta Seletiva e triagem dos resíduos;
- Investimento e ampliação de parcerias junto a cooperativas;
- Atendimento à logística reversa e responsabilidade compartilhada;
- Planejamento e definição de metas para a redução do encaminhamento dos resíduos secos e úmidos ao aterro sanitário, tomando-se como base a versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- Incentivo e apoio ao mercado de reciclagem;
- Planejamento para a implantação/ampliação de empreendimentos que priorizem a valorização e beneficiamento dos resíduos sólidos, anteriormente a seu descarte final, tais como usinas de triagem, compostagem, etc.

Conforme PMSB (2019), sabe-se que Portão já vem atuando em algumas destas questões. O lançamento do programa de coleta seletiva no ano de 2012 foi um passo muito importante nesta temática para o município. A coleta seletiva é uma das premissas da Política Nacional de Resíduos Sólidos e sua implantação adequada proporciona melhorias nas áreas social, ambiental e econômica da municipalidade.

Quanto à caracterização dos resíduos urbanos, sugere-se, conforme PMSB (2019), a atualização e aperfeiçoamento metodológico dos estudos, com vistas a retratar de modo mais acurado a composição dos resíduos gerados no município, levando-se em conta a época em

que foi realizada a análise gravimétrica, Portão já pode ter sofrido alterações significativas em termos de crescimento, economia, perfil de consumo, etc.

3.5 COLETA DIFERENCIADA E NÃO-DIFERENCIADA

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o sistema de coleta seletiva é considerado um dos instrumentos da gestão dos resíduos sólidos. Esta coleta diferenciada deve priorizar a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda.

Com vistas a viabilizar esta prática, o Governo Federal instituiu medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de estruturação de sistemas de coleta seletiva.

Conforme informações (2014) do PMSB (2019), Portão já exercia a coleta seletiva, embora ainda necessitasse de aprimoramento, sendo imprescindível que o município planejasse a implantação eficaz desta ação, tanto em sua extensa área rural como na área urbana. No que tange à coleta regular dos resíduos domiciliares, em termos gerais, a época, a mesma apresentava-se satisfatória e atingia aos princípios de universalização do serviço, uma vez que contemplava 100% da população nas zonas urbana e rural.

Vistoria Diagnóstico

O município de Portão apresenta em seu site as informações sobre a coleta de resíduos comum e seletiva, no seguinte endereço: <https://portao.rs.gov.br/noticia/441/coleta-de-lixo>. No entanto, essas informações já se encontram defasadas. Na entrada da prefeitura, estão disponíveis alguns panfletos sobre o recolhimento de resíduos.

As atividades de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e das atividades comerciais nas vias e logradouros públicos do Município de Portão (Zona Urbana e Rural) são realizadas por duas terceirizadas: a coleta seletiva está sendo realizada pela Cooperativa de Trabalho Santo Antônio Gestão Ambiental, através de um caminhão operado por um membro da cooperativa que reside no município, conforme pode ser verificado na figura 2 abaixo. No dia da vistoria inicial não estava sendo realizada a coleta seletiva, desta forma o caminhão estava estacionado.

Figura 2 – Registro fotográfico de um caminhão da coleta de resíduos recicláveis.



Já com relação a coleta comum, no dia da vistoria não havia nenhum caminhão em operação. Conforme informação dada pelo Sr. Hugo Lemos, funcionário da prefeitura que acompanhou a vistoria, os caminhões estavam estacionados na garagem na entrada da cidade, locada pela empresa (terceirizada) contratada KLL Transportes Ltda. Esta firmou contrato com a prefeitura, o qual compreende a coleta e transporte de resíduos sólidos orgânicos (rejeito), na zona urbana e rural, até aterro sanitário da CRVR - Riograndense Valorização de Resíduos Ltda com a qual o município mantém contrato para destinação final e é responsável pelo aterro localizado no município de São Leopoldo/RS, devidamente licenciado pela Fepam. No município de Portão, contentores coletivos são utilizados somente em locais de difícil acesso e em eventos específicos. De modo geral, existem lixeiras individuais na frente de cada residência nas quais são dispostos os resíduos sólidos.

Figura 3 – Registro fotográfico de um caminhão da coleta de RSU, estacionado na garagem.



3.6 PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA-PEV'S E ECOPONTOS

Segundo dados (2014) do PMSB (2019), o município de Portão trabalhava na época para implementação do sistema de logística reversa e responsabilidade compartilhada. Apresentava alguns pontos de coleta instalados em entidades privadas, as quais eram responsáveis pelo encaminhamento e destinação final dos materiais recolhidos, fazendo jus

aos preceitos da responsabilidade compartilhada. No entanto, a Prefeitura ainda era a única encarregada pela logística reversa de algumas tipologias de resíduos.

Segundo a Lei nº 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens, as ações do poder público deverão ser devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes, o que não retrata a realidade do município.

Além de implementar de modo efetivo e abrangente o sistema de logística reversa, é preciso também que o município estabeleça ferramentas e metodologias para fiscalizar toda a cadeia do processo para garantir que os resíduos tenham uma destinação ambientalmente adequada.

Vistoria Diagnóstico

A prefeitura afirmou que há Ecopontos para a entrega de pneus em área da prefeitura e que estão iniciando processo de responsabilidade compartilhada na logística reversa de lâmpadas, sendo que estas possuem PEV's funcionando em alguns pontos comerciais da cidade. Todos os PEV's e Ecopontos deverão ser listados e identificados por numeração, e essa listagem deverá ser encaminhada para a agência reguladora para fins de fiscalização.

3.7 TRIAGEM DE RECICLÁVEIS SECOS

De acordo com o PMSB (2019), cerca de 528 toneladas de resíduos secos eram encaminhadas anualmente aos processos de beneficiamento e reciclagem através do processo de triagem.

Tendo em vista que o município coletava aproximadamente 5.681,5 toneladas/ano de resíduos, concluiu-se a época que a parcela valorizada e beneficiada (9,3%) estava abaixo das condições favoráveis prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos. Visto então, de acordo com as metas estabelecidas na Política supracitada, foi identificada a necessidade de aprimoramento do processo de triagem.

Vistoria Diagnóstico

O contrato com a Cooperativa estima 40 toneladas por mês de resíduos recicláveis, o que totaliza um valor anual de 480 toneladas, quantidade inferior produzida na época da elaboração (2014) do PMSB. Até a data da vistoria não obtivemos registros com a quantidade de resíduos destinados para o galpão de triagem por tipologia, enfardamento e venda. Conforme informações coletadas no local, não há controle de pesagem do material reciclado

e destinado para o rejeito, existe somente a pesagem feita pelo aterro no ato do recebimento da carga de rejeito. Não foi realizada análise gravimétrica dos resíduos gerados no município até o momento. A área de triagem não possui balança para pesagem dos resíduos.

Desta forma, a agência reguladora deverá realizar um acompanhamento a fim de obter maiores informações e avaliar a necessidade de intensificação de campanhas de educação ambiental, que mobilizem a população ao consumo sustentável e segregação dos resíduos na fonte.

A Cooperativa fica localizada na rua da Usina com as seguintes georreferências: Lat. 29°41'18.86"S e Long. 51°11'51.44"O. Ao vistoriarmos a área de triagem, a esteira mecanizada não se encontrava em funcionamento, desta forma toda a separação estava sendo realizada de forma manual. Observamos também que os locais habituais de trabalho não apresentam condições adequadas de segurança e higiene do trabalho, bem como condições ergonomia. Na figura 4, podemos observar a estrutura geral da Cooperativa.

Figura 4 – Registros fotográficos das estruturas da Cooperativa de trabalho para triagem de material reciclável.



Fonte: Autor

Em vistoria percebemos que o projeto ainda não foi aprimorado, conforme previsto no PMSB, visto que as condições de trabalho e as estruturas físicas necessitam uma série de melhorias. As atividades laborais necessitam uma série de adaptações ergonômicas e de segurança. Já os equipamentos e instalações necessitam investimentos para melhoria da infraestrutura, bem como manutenção. A esteira mecanizada não se encontrava em

condições de operação. Toda triagem estava sendo realizada manualmente exigindo equipamentos de proteção individual novos para que os trabalhadores pudessem desenvolver o trabalho de forma segura.

3.8 TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS

De acordo com o PMSB (2019), o município não possui instalado em seu território Unidade de Compostagem devidamente registrada e licenciada ou outra prática que assegure o tratamento dos resíduos orgânicos. Ademais, não existem dados a respeito da valorização e beneficiamento dos resíduos orgânicos. Com base nas informações fornecidas pelo município, contudo, é provável que exista a prática da compostagem informal nas residências rurais.

3.9 TRANSBORDO E TRANSPORTE DE REJEITOS

De acordo com as informações (2014) contidas no PMSB (2019), os rejeitos provenientes da coleta regular e coleta diferenciada percorrem grandes distâncias até o local de sua destinação final. Segundo as boas práticas da gestão de resíduos sólidos, é conveniente que o percurso do transporte do resíduo até o local de destinação final não ultrapasse a distância de 30 quilômetros, visando assegurar a economia em escala e a segurança pública.

Vistoria Diagnóstico

O município de Portão apresenta um local conhecido/denominado como Usina de Recicláveis, situado na rua São Pedro, n. 380, onde os caminhões da prefeitura depositam materiais diversos, da construção civil, orgânicos, de poda, entre outros, para posterior destinação final, o qual fica caracterizado na verdade como um transbordo e por esse motivo está sendo incluído neste tópico. O transporte dos materiais é realizado pela empresa R. A. Entulhos Gestão de Resíduos e Transporte Ltda, a qual é a responsável pela prestação dos serviços de recebimento de resíduos sólidos volumosos (extradomiciliares), bem como de sua destinação final dos mesmos.

3.10 DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS

Durante a elaboração (2014) do PMSB (2019), os resíduos não beneficiados e rejeitos eram destinados para o Aterro Sanitário da SIL –Soluções Ambientais – Unidade Minas do Leão/RS, devidamente licenciado. Embora o aterro operasse dentro das normas legais de engenharia, grande parcela de resíduos, passíveis de reciclagem ainda eram aterrados. Deste modo, Portão deveria planejar políticas e definir metas para a redução do encaminhamento

dos resíduos secos e úmidos ao aterro sanitário, tomando-se como base as metas previstas na versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Vistoria Diagnóstico

Os rejeitos do município de Portão são atualmente encaminhados para o Aterro Sanitário da empresa CRVR - Riograndense Valorização de Resíduos Ltda, com sede no Município de São Leopoldo/RS, na estrada do Socorro, n. 1.550, bairro Arroio da Manteiga, com quem o município mantém contrato. Os resíduos não beneficiados e rejeitos de materiais volumosos são coletados pela empresa R. A. Entulhos Gestão de Resíduos e Transporte Ltda e destinados a São Leopoldo/RS (aterro sanitário licenciado mencionado acima).

A vistoria na unidade da CRVR será realizada em outro momento, tendo em vista que a unidade está localizada no município de São Leopoldo e será devidamente agendada e informada aos responsáveis municipais para que possam acompanhar.

3.11 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

Durante a elaboração do PMSB (2014) foi relatado que poucas eram as informações diagnosticadas a respeito das operações e dos serviços de limpeza pública. Esta situação inviabilizava uma análise aprofundada no tema. Destacava-se a necessidade de aprimorar a coleta de dados com o propósito de planejar melhorias para o setor.

Vistoria Diagnóstico

Toda atividade de limpeza urbana é realizada pela prefeitura de Portão. As informações sobre a limpeza urbana estão sendo levantadas e serão objeto de vistoria/fiscalização direta e indireta para fins de diagnóstico, uma vez que, os serviços são segregados em secretarias dentro do município.

3.12 RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS

Conforme relatado no PMSB (2014), os resíduos da saúde gerados em estabelecimento públicos eram gerenciados dentro dos preceitos da lei. A gestão daqueles gerados nos estabelecimentos privados, é de responsabilidade do gerador e dos gerados nas unidades públicas de saúde, de responsabilidade do município. A gestão dos resíduos públicos de saúde deverá ficar a cargo da gestão da respectiva unidade de saúde, sendo os seus custos de responsabilidade da rubrica de saúde do município, por não se tratarem de resíduos sólidos urbanos e por não serem divisíveis para composição da tarifa de resíduos. Ainda, em atendimento a Resolução Conama 358/2005, é necessário que os estabelecimentos de saúde apresentem seus Planos de Gerenciamento de Resíduos de

Serviços de Saúde, sendo estes os instrumentos necessários à implementação e efetivação do gerenciamento satisfatório e apropriado dos RSS.

Os contratos existentes para destinação de resíduos de saúde estão sendo analisados e serão objeto de fiscalização indireta por parte deste órgão regulador, para verificação da existência das licenças necessárias para manuseio e destinação adequada dos mesmos, inclusive as ambientais.

3.13 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO – RCC

Conforme os preceitos das leis de saneamento básico e resíduos sólidos, os resíduos inertes devem ser beneficiados e valorizados. Desta forma, o PMSB (2014) relata que convém à Portão estabelecer acordos com o município de São Leopoldo a fim de encaminhar os inertes, não reutilizados, para a Usina de Reciclagem e Britagem de RCC, inaugurada à época em São Leopoldo ou, que buscasse outros meios para a valorização dos resíduos inertes gerados na cidade.

Ainda, em atendimento ao artigo 5º da Resolução Conama 307/2002 é necessário também que o município apresente um Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em consonância com o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo este o instrumento necessário à implementação e efetivação do gerenciamento satisfatório e apropriado dos RCC.

Vistoria Diagnóstico

Os resíduos da construção civil e demolição são coletados na cidade de Portão por caminhões da prefeitura e da R.A. Entulhos e depositados em container no local chamado/denominado Usina de reciclagem (caracterizada como um transbordo) do município situado na rua São Pedro, n. 380. A empresa R. A. Entulhos Gestão de Resíduos e Transporte Ltda, disponibiliza um container que fica depositado na usina e realiza o transporte do material até o local de manejo da empresa visando à segregação e destinação final dos resíduos em local ambientalmente licenciado. Na figura 5, seguem registros fotográficos da Usina de Recicláveis (caracterizada como um transbordo).

Figura 5 – Registros fotográficos da entrada da Usina de recicláveis (transbordo).



Figura 6 – Registros fotográficos da área interna da Usina de recicláveis (transbordo).



3.14 PASSIVOS AMBIENTAIS

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabeleceu que áreas de bota-fora, lixão e aterro controlado deveriam estar extintas desde 2014. Além de eliminar as áreas caracterizadas como passivos ambientais, é preciso desenvolver planejamentos que assegurem a recuperação ambiental dos passivos, prevendo a queima pontual de gases, coleta de chorume, drenagem pluvial, compactação da massa e cobertura vegetal, conforme metas previstas na versão preliminar do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Conforme informações do PMSB (2014), à época Portão atendia ao estabelecido em Lei, uma vez que suas áreas de passivo já haviam sido encerradas e encontravam-se em processo de remediação.

Vistoria Diagnóstico

Durante a vistoria foram verificados dois aterros encerrados e que estão passando por processo de remediação. Ambos se encontram devidamente identificados, porém são necessárias algumas melhorias no controle de acesso, pois foram observados pontos de disposição inadequada de resíduos dentro das áreas que estão em recuperação, provavelmente, ocasionadas pela facilidade de acesso às áreas. Na figura 7 apresentamos os registros fotográficos das duas áreas em remediação.

Figura 7 – Registros fotográficos das áreas onde estão localizados os aterros sanitários selados em processo de remediação: a) localizada na rua São Pedro georreferenciada com coord. Lat. 29°42'51.69\"/>



Fonte: Autor

4 CONTRATOS

Os contratos de prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos são instrumentos para o processo de regulação e fiscalização. Com base neles, a equipe estruturará um planejamento para as atividades em busca da eficiência dos serviços, bem como do alcance de metas e exigências já mencionadas neste relatório. A seguir, apresentaremos os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Portão, tendo em vista trazer um panorama da situação atual.

4.1 CONTRATO N. 80/2019

Portão firmou contrato com empresa KLL Transportes LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Portão, na Estrada dos Correias, n. 1972, Bairro Rincão do Cascalho, inscrita no CNPJ n. 07.575.825/0001-83.

O contrato abrange a coleta e transporte dos resíduos sólidos orgânicos (rejeito), coletados na zona urbana e rural, até o aterro sanitário contratado pelo município (CRVR – São Leopoldo) e possui um aditivo contratual de nº. 7, válido até 24 de maio de 2024.

4.2 CONTRATO N. 105/2022

Portão firmou contrato com a Cooperativa de Trabalho Santo Antônio Gestão Ambiental, com sede no município de São Leopoldo/RS, na Rua Campo Bom, 932, bairro Campina, inscrita no CNPJ sob n. 08.771.799/0001-21. O contrato abrange a prestação dos serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, inorgânicos, recicláveis, bem como, equipamentos e utensílios eletrônicos de uso doméstico. O prazo para a prestação dos serviços constantes no objeto do presente instrumento é de até 12 meses, contados a partir do dia 1º de julho de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados ao disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Foi realizado recentemente um aditivo contratual de nº. 1 que prorroga contrato até 01 de julho de 2024.

4.3 CONTRATO N. 43/2023

Portão firmou contrato com a empresa R. A. Entulhos Gestão de Resíduos e Transporte Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de São Sebastião do Caí/RS, na Estrada Geral Caí – São José do Hortêncio, nº. 252, bairro Arroio Bonito, inscrita no CNPJ n. 20.502.979/0002-94. O contrato abrange a prestação dos serviços de empresa especializada para destinação de Resíduos Extradomiciliares. Neste contrato foi estimado pelo CONTRATANTE a coleta de até 1.100 m³/mês de resíduos sólidos, totalizando o pedido de 13.200 m³ por ano. O prazo para a prestação dos serviços constantes o objeto do presente instrumento é de até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de fevereiro

de 2023, válido até 22 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados ao disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.4 CONTRATO N. 144/2018

Portão firmou contrato com empresa CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos LTDA, com sede no Município de São Leopoldo/RS, na estrada do Socorro, n. 1.550, bairro Arroio da Manteiga, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.185/0003-46. O contrato abrange a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final em aterro sanitário licenciado e dentro das normas técnicas, dos resíduos sólidos volumosos (extradomiciliares), classe IIB. A geração mensal estimada informada foi de 480 toneladas/mês. Foi realizado recentemente um aditivo contratual de nº. 6, com validade até 27 de agosto de 2023.

5 RECOMENDAÇÕES

A Agesan-RS possui como característica institucional o fomento às melhores práticas no desenvolvimento de processos, para que os municípios consorciados sejam eficientes, melhorando seus desempenhos em diversas áreas, seja de qualidade, produção, manutenção ou consumo. Desta forma, a atividade inicial da equipe de fiscalização configura-se em uma vistoria prévia e não terá o escopo punitivo em um primeiro momento. Contudo, entende-se que existem pontos, principalmente, aqueles sinalizados em contrato, que devem ser cumpridos, assim citaremos algumas recomendações que deverão ser observadas com cuidado para as próximas fiscalizações, que são:

- Segurança operacional que envolvem as atividades de rotina de todo o sistema que envolve a coleta, transbordo e destinação final de resíduos deverá atender as normas contratuais e normas nacionais de segurança do trabalho, bem como o controle de acesso das unidades operacionais;
- A quantidade de funcionários definida em contrato deverá estar registrada nos sistemas utilizados pelas empresas, possibilitando verificar as informações individuais de cada um;
- A quantidade e apresentação física dos equipamentos deverão estar organizadas no sistema da empresa, possibilitando a fiscalização comparar os dados com a situação física com equipamentos;
- O local de manutenção dos veículos e equipamentos deverão atender as normas de segurança nacionais e as condições de limpeza e organização aceitáveis;
- A sede de cada empresa terceirizada, que deverá possuir escritório administrativo que atenda as condições solicitadas em contrato;

- As balanças utilizadas para mensurar os volumes de transporte deverão apresentar os certificados de calibração atualizados, os registros de aferição conforme as normas existentes, as condições adequadas de estrutura e operação, os registros que garantam uma rastreabilidade da operação e os procedimentos operacionais.
- A execução das atividades deverá respeitar as frequências e extensões estabelecidas em contrato, devendo a empresa estabelecer os registros exigidos em contrato, a fim de comprovar a execução das mesmas.
- As áreas operacionais e aterros devem manter protocolo de renovação de licença ou licença vigente e conter placas de identificação nas unidades operacionais atualizadas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agesan-RS com o objetivo de fomentar a eficiência nos processos de seus consorciados, estudará detalhadamente os contratos que estabelecem as condições nas quais deverão ser executadas as atividades, assim como, as leis vigentes no município que estiverem relacionadas ao tema. Desta forma, será possível a elaboração de um *check-list* apropriado, levando em consideração as peculiaridades existentes no município.

Esta agência, a partir da assinatura do termo de convênio, iniciou as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos do município de Portão/RS, sendo a primeira visita (vistoria) realizada no dia 08/05/2023, dando assim origem a este relatório para servir de diagnóstico e subsídio a formação de uma base de informações para a evolução da fiscalização de resíduos sólidos e para que sejam atingidas as metas de melhorias na qualidade dos serviços.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 19 (dezenove) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2023.

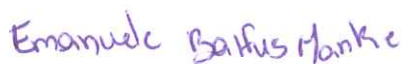


Daniela Pinho Roque
Assessora Ambiental



Adriano Ko Freitag
Agente de Fiscalização

De acordo,



Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO(S)

I Relatório de Melhorias - RM

II Ofício de Aviso de Vistoria

III Ata de Abertura

IV Planilha de contratos

ANEXO I

RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA (RM)

RM N.: 212-P/2023

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

2. TITULAR DOS SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Portão/RS
ENDEREÇO: Rua Nove de Outubro, n. 229, Centro
TELEFONE E EMAIL: (51) 3500-4200

3. RESUMO DO RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA

Na ação de vistoria, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Portão, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. As recomendações realizadas pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 08 de maio de 2023 estão detalhadas no Anexo I.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Daniela Pinho Rocke
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Assessora Ambiental
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Adriano Ko Freitag
TELEFONE: (51) 2500-7235


CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO RM

NOME: Adriano Ko Freitag
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 02 de junho de 2023.


Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
De acordo


Adriano Ko Freitag
Agente de Fiscalização

ANEXO I - 212-P/2023 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	GERAL
1		RECOMENDAÇÃO	MANTER ATUALIZADOS OS DADOS SOLICITADOS PELO SNIS (RESÍDUOS) E SINIR, CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLV. REG.- MDR
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	GERAL
2		RECOMENDAÇÃO	FAZER O USO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES SNIS (RESÍDUOS) E SINIR
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	GERAL
3		RECOMENDAÇÃO	DISPOR DE AMBIENTE ADEQUADO PARA A SALUBRIDADE/ERGONOMIA DOS TRABALHADORES.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	FUNCIONÁRIOS DEVEM UTILIZAR EPI'S, VISANDO PROPORCIONAR A SEGURANÇA DO TRABALHO NA ATIVIDADE REALIZADA
		OBSERVAÇÃO	OS FUNCIONÁRIOS DEVEM TER UMA BANCADA ADEQUADA PARA A TRIAGEM

REGISTRO 1



ANEXO I - 212-P/2023 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	GERAL
4		RECOMENDAÇÃO	OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA AGESAN-RS DEVEM SER ENTREGUES DENTRO DO PRAZO PARA O PREPARO DO PROCESSO DE VISTORIA/FISCALIZAÇÃO
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRANSPORTE
5		RECOMENDAÇÃO	CAMIÕES COLETORES DEVEM ESTAR ADESIVADOS COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E COM TELEFONE DE CONTATO
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM
6		RECOMENDAÇÃO	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO AO LOCAL
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



[Handwritten signatures and initials]

ANEXO I - 212-P/2023 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAAGEM
7		RECOMENDAÇÃO	A DISPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS DEVE SER FEITA DE FORMA SEPARADA, EM LOCAL ADEQUADO (COM COBERTURA E ACESSO À CAMINHÕES E FUNCIONÁRIOS), DE FORMA A NÃO ESTAR SUJEITO A INTEMPÉRIES
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	REMOVER OS RESÍDUOS QUE FORAM DEPOSITADOS AO LADO E NOS FUNDOS DA ÁREA DE TRIAGEM
		OBSERVAÇÃO	OS RESÍDUOS DEVEM ESTAR NA TRIAGEM (COBERTA), PROTEGIDOS (NO TRASNBORDO) OU DESTINADOS ADEQUADAMENTE (ATERRO)

REGISTRO 1



REGISTRO 2



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAAGEM
8		RECOMENDAÇÃO	REALIZAR A DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA DOS RESÍDUOS VIA AMOSTRAGEM
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAAGEM
9		RECOMENDAÇÃO	INSTALAR BALANÇA PARA A PESAGEM DOS RESÍDUOS
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO I - 212-P/2023 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRANSBORDO (CHAMADO DE USINA DE RECICLAGEM)
10		RECOMENDAÇÃO	OS RESÍDUOS NÃO DEVEM SER MISTURADOS AO SEREM DESCARREGADOS NO TRANSBORDO
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRANSBORDO (CHAMADO DE USINA DE RECICLAGEM)
11		RECOMENDAÇÃO	OS CONTAINERS UTILIZADOS PARA ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS ATÉ A DESTINAÇÃO ADEQUADA, DEVEM ESTAR EM ÁREA COBERTA OU POSSUIR COBERTURA PARA EVITAR ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	O LOCAL DEVE SER AVIMENTADO PARA FACILITAR O ACESSO DOS CAMINHÕES
		OBSERVAÇÃO	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO

REGISTRO 1



[Handwritten signatures]

ANEXO I - 212-P/2023 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	DISPOSIÇÃO FINAL - ATERRO MUNICIPAL (EM RECUPERAÇÃO)
12		RECOMENDAÇÃO	A ÁREA DEVE ESTAR IDENTIFICADA, TOTALMENTE CERCADA E COM PORTÃO QUE EVITE A ENTRADA DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS (CONTROLE DE ACESSO)
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	EXTINÇÃO DOS PONTOS DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS DENTRO DA ÁREA
		OBSERVAÇÃO	NO INTERIOR DAS ÁREAS DE REMEDIAÇÃO FOI CONSTATADA A PRESENÇA DE VEÍCULO NÃO AUTORIZADO - ATENDER AS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO

REGISTRO 1



REGISTRO 2



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	DISPOSIÇÃO FINAL - ATERRO MUNICIPAL (EM RECUPERAÇÃO)
13		RECOMENDAÇÃO	A ÁREA DEVE ESTAR IDENTIFICADA, TOTALMENTE CERCADA E COM PORTÃO QUE EVITE A ENTRADA DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS (CONTROLE DE ACESSO)
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	EXTINÇÃO DOS PONTOS DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS DENTRO DA ÁREA
		OBSERVAÇÃO	ATENDER AS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE RECUPERAÇÃO

REGISTRO 1



REGISTRO 2



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	DISPOSIÇÃO FINAL - ATERRO MUNICIPAL (EM RECUPERAÇÃO)
14		RECOMENDAÇÃO	TODAS AS UNIDADES DEVEM MANTER PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO OU LICENÇA VIGENTE E COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO ATUALIZADAS.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	NA ÁREA DE REMEDIAÇÃO A PLACA ESTAVA DESATUALIZADA E COM LICENÇA VENCIDA

REGISTRO 1



REGISTRO 2

[Handwritten signatures]

Ofício de Aviso de Vistoria Inicial

Ofício 461/2023

Porto Alegre, 25 de abril de 2023.

Assunto: Vistoria Técnica de Resíduos.

Prezado Senhor,

Por meio deste, informamos a Vossa Senhoria que realizaremos vistoria inicial nos locais/instalações que compreendem o **Sistema de Manejo de Resíduos de Portão** no dia **08 de maio de 2023**. O horário da fiscalização se dará das 9:00 hs às 17:00 hs. O roteiro e os locais a serem verificados serão detalhados na reunião inicial da Vistoria. Ressaltamos que caso haja necessidade estenderemos as atividades para outro dia conforme combinação futura.

Para tanto, solicitamos a colaboração de Vossa Senhoria no sentido de que sejam disponibilizadas aos técnicos deste ente regulador, quando do início da fiscalização, as seguintes condições:

- 1) sala privativa para acomodar 5 pessoas;
- 2) livre acesso às dependências do tratamento e coleta dos resíduos, além de liberdade para contato com as pessoas representantes das áreas a serem fiscalizadas; e
- 3) fornecimento de todas as informações e documentos solicitados pelos técnicos, durante a ação fiscalizadora.

Solicitamos informar os nomes dos representantes do prestador para os contatos e apoios requeridos. Informamos que a reunião de abertura dos trabalhos será realizada no dia **08 de maio de 2023 às 09:00 h**, na Prefeitura Municipal de Portão, em sala a ser reservada para abertura da Vistoria.

Nessa oportunidade, será apresentada a nossa equipe de fiscalização, e o detalhamento das atividades a serem executadas.

Ressaltamos a necessidade de que sejam notificados os representantes desse prestador, principalmente aqueles diretamente envolvidos com os assuntos relacionados com a ação fiscalizadora, para que estejam disponíveis no período da fiscalização.

Objetivando dar agilidade às atividades de nossa equipe, torna-se imprescindível que esse prestador prepare e nos envie, até o dia **03 de maio de 2023** os dados solicitados no anexo I, que serão essenciais à realização da fiscalização.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, o que poderá ser feito pelos seguintes meios de contato: e-mail: ambiental@agesan-rs.com.br ou pelo telefone (51) 2500-7235.

Atenciosamente,

DANIELA Assinado de forma
PINHO digital por DANIELA
ROCKE:.....
.....
.....
.....

Daniela P. Rocke
Assessora Ambiental
AGESAN-RS

Este documento possui um anexo.



Ofício de Aviso de Vistoria Inicial

Ofício N° 460/2023

Porto Alegre, 25 de abril de 2023.

Assunto: Vistoria Técnica de Resíduos

Prezado Senhor Prefeito,

Por meio deste, informamos a Vossa Senhoria que realizaremos vistoria inicial nos locais/instalações que compreendem o **Sistema de Manejo de Resíduos de Portão**, conforme data e horário abaixo. O início se dará na sede da prefeitura, em sala a ser reservada.

- **08 de maio de 2023 às 09:00 h**, na Rua Nove de Outubro, 229 - Centro - CEP: 93180-000- Centro, Portão/RS.

Para tanto, considerando que o município é o titular do serviço, solicitamos o acompanhamento de um representante municipal durante a vistoria.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, o que poderá ser feito pelos seguintes meios de contato: e-mail: ambiental@agesan-rs.com.br ou pelo telefone (51) 2500-7235.

Atenciosamente,

DANIELA
PINHO
ROCKE:.....
.....
Assinado de forma
digital por DANIELA
PINHO
ROCKE:.....
Dados:.....
.....

Daniela P. Roche
Assessora Ambiental
AGESAN-RS

ANEXO IV



REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

CONTRATOS PORTÃO - contrato assinado em 15/12/2022 (data assinaturas Prefeitos)

Nº contrato	Serviço	Empresa Contratada	Conta	Data des	Data Venc	Valor(R\$)	Risco	ATIVIDADE 1			ATIVIDADE 3			ATIVIDADE 1			ATIVIDADE 3			ATIVIDADE 6			ATIVIDADE 7				
								OBJETO	DATA ASS.	VICIO	VALOR	OBJETO	DATA ASS.	VECTO	VALOR	OBJETO	DATA ASS.	VECTO	VALOR	OBJETO	DATA ASS.	VECTO	VALOR	OBJETO	DATA ASS.	VECTO	VALOR
14/2021	Atividade de recolhimento e transporte de resíduos sólidos urbanos e coleta seletiva em zona urbana e rural, abrangendo em 180 toneladas/mês, contratada em 2021.	CONTRATADE CIVEC REGISTRAÇÃO DE VALORIZACAO 011345352021	0208	13/07/2021	13/07/2021	130.977,50	SANDBO GUARITUBA CASTRO	Alterar e a responsabilidade de manutenção do contrato de coleta seletiva em zona urbana e rural, abrangendo em 180 toneladas/mês, contratada em 2021. Valor global de R\$ 130.977,50.	07/07/2021	27/08/2021	27/08/2021	130.977,50	prorrogação de prazo contratual de prestação de serviços de coleta seletiva em zona urbana e rural, abrangendo em 180 toneladas/mês, contratada em 2021. Valor global de R\$ 130.977,50.	13/07/2021	27/08/2021	27/08/2021	130.977,50	prorrogação de prazo contratual de prestação de serviços de coleta seletiva em zona urbana e rural, abrangendo em 180 toneladas/mês, contratada em 2021. Valor global de R\$ 130.977,50.	13/07/2021	27/08/2021	27/08/2021	130.977,50	prorrogação de prazo contratual de prestação de serviços de coleta seletiva em zona urbana e rural, abrangendo em 180 toneladas/mês, contratada em 2021. Valor global de R\$ 130.977,50.	13/07/2021	27/08/2021	27/08/2021	130.977,50
80/2019	prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2019.	L. Transporte 011345352021	0208	05/05/2019	22/08/2020	220.272,44	Hugo Lemos	prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2019. Valor global de R\$ 220.272,44.	01/08/2020	01/08/2021	01/08/2021	220.272,44	prorrogação de prazo contratual de prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural, abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2019. Valor global de R\$ 220.272,44.	01/08/2021	01/08/2021	01/08/2021	220.272,44	prorrogação de prazo contratual de prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural, abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2019. Valor global de R\$ 220.272,44.	01/08/2021	01/08/2021	01/08/2021	220.272,44	prorrogação de prazo contratual de prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural, abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2019. Valor global de R\$ 220.272,44.	01/08/2021	01/08/2021	01/08/2021	220.272,44
102/2022	prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2022.	CONTRATADE CIVEC REGISTRAÇÃO DE VALORIZACAO 011345352021	0208	01/07/2022	01/07/2022	220.272,44	Hugo Lemos	prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2022. Valor global de R\$ 220.272,44.	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	220.272,44	prorrogação de prazo contratual de prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural, abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2022. Valor global de R\$ 220.272,44.	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	220.272,44	prorrogação de prazo contratual de prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural, abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2022. Valor global de R\$ 220.272,44.	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	220.272,44	prorrogação de prazo contratual de prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural, abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2022. Valor global de R\$ 220.272,44.	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	220.272,44
176/2022	prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2022.	Ambienva Ambiental Eireli	0208	23/09/2022	23/09/2022	102.000,00	Hugo Lemos	prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2022. Valor global de R\$ 102.000,00.	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	102.000,00	prorrogação de prazo contratual de prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural, abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2022. Valor global de R\$ 102.000,00.	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	102.000,00	prorrogação de prazo contratual de prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural, abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2022. Valor global de R\$ 102.000,00.	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	102.000,00	prorrogação de prazo contratual de prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural, abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2022. Valor global de R\$ 102.000,00.	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	102.000,00
44/2023	prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2023.	E. S. Ecológica Recicla e Transporte Ltda	0208	22/02/2023	22/02/2023	54.000,00	Hugo Lemos	prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2023. Valor global de R\$ 54.000,00.	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	54.000,00	prorrogação de prazo contratual de prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural, abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2023. Valor global de R\$ 54.000,00.	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	54.000,00	prorrogação de prazo contratual de prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural, abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2023. Valor global de R\$ 54.000,00.	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	54.000,00	prorrogação de prazo contratual de prestação de serviços de limpeza urbana e coleta seletiva em zona urbana e rural, abrangendo em 580 toneladas/mês, contratada em 2023. Valor global de R\$ 54.000,00.	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	54.000,00